Comunicado

Ata da 64ª Reunião Ordinária do CBH-Pardo de 06-04-2018

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte minutos no DAEE, Auditório "Eng. Celso Antônio Perticarrari", de Ribeirão Preto-SP, presentes os membros conforme registrada em folha de presença, observado quórum e a representação de cada segmento, quais sejam: Estado, Município e Sociedade Civil, deu-se início a Sexagésima Quarta Reunião Ordinária do CBH-PARDO. O representante do DAEE e Secretário Executivo do CBH-PARDO, deu boas-vindas a todos e compôs a mesa com o prefeito do município de Santa Cruz da Esperança e Presidente do CBH-PARDO, a representante do Centro Universitário Moura Lacerda e Vice Presidente, o representante do DAEE e Secretário Executivo Adjunto do CBH-PARDO e o Gerente da CETESB e Coordenador das Câmaras Técnicas. O secretário deu início à reunião e o presidente, com a palavra seguiu com as saudações e considerações iniciais, destacando a presença e colaboração do Coordenador. Iniciando com a vice presidente seguiram-se as falas de boas vindas dos demais membros da diretoria. O Secretário colocou em discussão a Ata da 63ª Reunião Ordinária, já encaminhada eletronicamente, que não foi alterada além das alterações já comentadas, entre as linhas 30 a 35. Lida, foi colocada em votação e aprovada. O Presidente registrou e agradeceu a presença dos prefeitos presentes de Cajuru e de Jardinópolis e seguiu com os informes da Secretaria Executiva: 23 e 24 de janeiro – reunião do colegiado coordenador do Fórum dos Comitês de Bacias em Florianópolis – 16 de fevereiro: reunião conjunta das CTs em Ribeirão Preto para aprovação final do Plano de Bacia; 20/02 – Oficina de Elaboração de projetos de Educação Ambiental Módulo I e 28/03 Módulo II; 05/03 – reunião extraordinária do COFEHIDRO em São Paulo; 18 a 23/03 em Brasília 8º Fórum Mundial da Água; 10/04 em Ribeirão Preto: Seminário Regional de Divulgação do Manual Operativo da Bacia do Rio Grande: desenvolvendo a implantação do Plano de Bacia do Comitê do Grande; 01/02 – Reunião de Diretoria do Comitê do Grande em Ribeirão Preto; Encontros ampliados de divulgação do PIRH dias 21 de fevereiro em Lavras e 23/02 em Ribeirão Preto, seguidas de reuniões conjuntas da CTIL, CTI e GT Plano. Seguindo a pauta, lembrou que, ato contínuo deve ser a criação de uma Agência de Bacia pois o DAEE faz hoje a cobrança, mas é necessário que se comece a discutir sobre uma agência: instrumento que vai dar a operacionalidade ao Comitê. Está sendo pensado na criação de uma agência única com a vertente do Grande. Será necessário começar a montar um grupo para organizar e estudar a questão. Com a finalização dos informes a secretária da CT de Educação Ambiental - CT-AEA falou sobre a oficina que aconteceu para a Elaboração dos Projetos, com formato em dois módulos. Comentou sobre a grande participação e bons resultados, ficando uma boa expectativa para a apresentação de vários projetos de Educação Ambiental nesse pleito. Continuando, seguiu-se a parte deliberativa da reunião, iniciando com a Deliberação 247/18 que aprova o Relatório II - Diagnóstico, Prognóstico, Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos sobre a atualização do Plano de Bacia Hidrográfica do Pardo para 2017-2027. É o complemento do Plano que teria que ser aprovado até final de 2017, e que foi prorrogado até 30/04/18. O Secretário leu na sua íntegra essa deliberação e desfez a mesa para que fosse apresentado o resumo do Plano, antes de sua aprovação. O representante da VM Engenharia então, passou a apresentar os itens do Plano de Bacia com suas Ações e Investimentos conforme a Deliberação CRH 142. Após toda a explanação sobre os projetos alternativos para execução do Plano, com algumas colaborações e discussões, o Secretário informou sobre a disponibilidade do documento no site com as orientações do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre as discussões e orientações do Grupo do Relatório de Situação quanto às ações a serem executadas e seus valores. O Presidente então colocou a Deliberação em votação e foi aprovada. Seguindo a ordem foi feita a leitura da Deliberação 248/18 que trata da mudança da data da Assembleia, recomendação do CRH de antecipação tendo em vista o processo eleitoral. Lida, foi colocada em votação e aprovada. Seguiu-se a citação da Deliberação 249/18 que aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança para 2018. Foi lida e aberta às discussões dos valores de cobrança de aplicação de investimento e custeio, conforme planilha que, neste momento passou a ser apresentada pelo responsável pela cobrança. Com a planilha projetada, foi feita a explanação e justificativa dos valores arrecadados em 2017, que aplicados no orçamento para ações de 2018, bem como a previsão de arrecadação. Finalizou lembrando que os valores são estimados, sujeitos a alterações a cada ano. O representante da AMPLA solicitou informações sobre a relação outorga x cobrança pelo uso, na questão da água extraída. O secretário esclareceu também sobre leitura de macromedição e perda de água e falou sobre a Portaria DAEE; sobre os hidrômetros de macromedição em relação às outorgas pelo DAEE e leitura de uso medido. Novamente esclareceu sobre os valores de cobrança ressaltando os previstos. Passou-se então a várias discussões sobre as cotas partes em relação à distribuição dos projetos e seus ajustes nas análises e a divisão dos valores entre os dois projetos já indicados pela demanda induzida, como os recursos serão distribuídos e qual a fonte. Após os comentários e contribuições da secretária da CTAEA e do secretário da CT Planejamento, o Presidente colocou em votação a deliberação que foi aprovada. Seguindo-se ao item de "outros assuntos" foi colocada pela Secretária da CT-AEA solicitação de consulta sobre uma preocupação da Sociedade Civil em apresentar os projetos, especificamente a dúvida é quanto a Lei Federal 13.019/2014 que autoriza que a instituição seja ressarcida em sua equipe técnica pelas atividades exercidas no projeto e o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO não permite. A Câmara Técnica então encaminha uma carta/ofício para que seja levada às instâncias superiores o esclarecimento da questão e a possibilidade de revisão no MPO no sentido de se adequar à Lei Federal, como foi entendido. Acatado o documento e o compromisso de ser repassado aos órgãos competentes como demanda da CT. Finalizando, a vice presidente com a palavra, compartilhou a experiência da participação no Fórum Mundial da Água e destacou as reflexões que se sucederam. Seguiu-se o encerramento dos assuntos com o presidente agradecendo a todos pela participação e a saudação do secretário que também proferiu palavras de agradecimento e encerrou a 64ª Reunião Ordinária do CBH Pardo, cuja Ata foi por mim lavrada, Carlos Eduardo N. Alencastre. Ribeirão Preto, 06-04-2018.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.258, de 4-7-2018

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Doutor 1234692, criado pela Lei 14.782/2012 e distribuído pela Portaria GR-6.930/2017, fica redistribuído do Curso de Biotecnologia para o Curso de Obstetrícia, ambos da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Prot. USP 2017.5.994.1.0).

Portaria do Reitor, de 4-7-2018

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/02, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/02, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR-6.561/14, Aline Rosa Lopes Santana Barros Dezio (Certificações Fundap 137048 e USP 03/2006), Celma Cristina Cunha Cardoso (Certificações Fundap 242222 e 296484), Cristina Alves Pinheiro (Certificações Fundap 059586 e 133344 e USP 15/2004), Gabriela de Paula Pereira (Certificações Fundap 250945 e 251447), Henrique Piacente Talarico (Certificação Fundap 196288), Leila Cristina Prazeres Silva (Certificação Fundap 164588), Leslie de Oliveira Heringer (Certificação Fazesp 1205/2015), Luis Antonio Alves (Certificação Fundap 164617), Marcia Guimarães Apratto (Certificação Fundap 164711), Marcio da Silva Pereira (Certificação Fundap 164604), Marco Antonio do Nascimento Silva (Certificação Fundap 165310), Marco Antonio Mira Palma (Certificações Fundap 140952 e USP 06/2006), Marcos Roberto Santiago (Certificação Fundap 161492), Najla Maria da Silva Pinto (Certificação Fazesp 689/2016), Nara Silvia de Fatima Amorim (Certificação Fundap 176411), Rafael Uno Carneiro (Certificações Fundap 296164 e 296737), Rogério Deodoro dos Santos (Certificação Fazesp 2887/2016), Sandra Cristina Campos (Certificações Fundap 136959 e USP 01/2004) Willer Kley Francisco (Certificação Fazesp 8399/2017) e Zenon Seckler Ewald (Certificações Fundap 136961 e USP 02/2003) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Reitoria da USP (RUSP), incluindo as licitações de interesse de Unidades/Órgãos atendidos por referido Órgão Central, através da modalidade de Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designadas Magda Rodrigues dos Santos, Roberta Cristina Santos Severino e Simone Galdi; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos pelo prazo de 1 ano, a partir de 28-7-2018. Proc. USP 2010.1.11239.1.0.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-38, de 4-7-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à (1) Congregação - CGG, (2) Conselho Técnico-Administrativo - CTA, (3) Conselho do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica-ENC, (4) Conselho do Departamento de Enfermagem em Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica - ENP e (5) Conselho do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva - ENS

A Diretora da Escola de Enfermagem baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, das 08h às 17h do dia 08-08-2018, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação - CGG: 02 representantes titulares e respectivos suplentes.

b) Conselho Técnico-Administrativo - CTA: 01 representante titular e respectivo suplente.

c) Conselho do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - ENC: 01 representante titular e respectivo suplente.

d) Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica - ENP: 01 representante titular e respectivo suplente.

e) Conselho do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva - ENS: 01 representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de titularidades especificadas no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido, presencialmente ou através do e-mail eeataac@usp.br, na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17 horas do dia 31-07-2018 mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser obtida através do Sistema Júpiterweb.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 01-08-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 06-08-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 10h do dia 07-08-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 07-08-2018 às 14h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 07 agosto de 2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 08 de agosto, das 8h às 17h, na Assistência Acadêmica, sala 08, andar térreo.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 09-08-2018, às 10 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 14-08-2018 e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (republicada no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria EE-39, de 4-7-2018

A Diretora da Escola de Enfermagem baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - Ficam designadas as Professoras Cecília Helena de Siqueira Sigaud Frizzo e Aurea Tamami Minagawa Toriyama para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de graduação normatizada pela Portaria EE-38/18.

Artigo 2° - A eleição acontecerá seguinto o rito preconizado na Resolução 7.265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 08-08-2018.

Artigo 3° - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por dois estudantes de graduação, eleitos por seus pares, a saber: Leticia Araujo do Nascimento e Carla Fernandes dos Santos Magalhães.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2018.1.151.22.9

Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Signatária: Profª Drª Silvana Martins Mishima - Diretora.

Concedente: CAMH - Centre for Addiction And Mental Health - Canadá.

Signatário: Dr. Bruce Pollack - Vice President, Research

Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as partes em áreas de mútuo interesse; desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa com o engajamento de pesquisadores, pessoal técnico-administrativo e estudantes; organização conjunta de eventos científicos e culturais; intercâmbio de informações e publicações acadêmicas e cursos e disciplinas compartilhados.

Fundamento: Resolução USP 6966, de 21-10-2014, e pela Portaria USP 6.580, de 21-10-2014, alterada pela Portaria USP 6.631, de 27-02-2015.

Assinatura: 19-04-2018.

Vigência: 19-04-2018 a 18-04-2023.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.1469.11.7

Espécie: Convênio de Estágio.

Concedente: MS Integração Planejamento e Desenvolvimento Agropecuário Ltda. - CNPJ 14.293.399/0001-50.

Convenente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 63.025.530/0001-04.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

VIgência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 04-07-2018

Assinam:

Pela Instituição: MS Integração Planejamento e Desenvolvimento Agropecuário Ltda.: Roney Simões Pedroso ou Ricardo Barros.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.1120.11.4

Espécie: Convênio de Estágio.

Convenente: Universidade Tecnológica Federal do Paraná, CNPJ 75.101.873/0004-32.

Concedente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 63.025.530/0025-81.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino - USP/Esalq (Concedente).

VIgência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 04-07-2018.

Assinam:

Pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná: Neimar Follmann.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.613.9.5.

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Marjan Industria e Comércio Ltda.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: De 29-06-2018 a 28-06-2023.

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.607.9.5

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a IQVIA RDS Brasil Ltda.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: de 29-06-2018 a 28-06-2023.

Extrato de Contrato

Processo: 18.1.608.9.1

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a IQVIA Solutions do Brasil Ltda.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: De 29-06-2018 a 28-06-2023.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 4-7-2018

Homologando a cessação da bolsa monitoria dos alunos: Frederico Augusto Casonato Martins, John Breno Rodrigues de Sousa, Júlia Audujas Pereira e Lilian Sendretti, a partir de 03-07-2018, Oficinas de Leitura e Escrita Acadêmicas de Introdução à Ciência Política, sob a responsabilidade dos Profs. Drs. André Singer e Patrício Tierno, vinculados ao Departamento de Ciência Política da FFLCH-USP.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor, de 4-7-2018

Processo FOUSP 2018.1.638.23.3 - Pagamento de Reagentes para uso em pesquisa para a disciplina de Patologia Bucal e Materiais Dentários através da verba Federal Capes/Proap/2015/2016/2017. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, conforme Portaria Portaria GR-4.685, de 21-01-2010.

Unidade Interessada: Faculdade de Odontologia da USP. Envolvida(s) Sigma-Aldrich Brasil Ltda.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Diretora, de 4-7-2018

Ratificando, no Processo 2017.1.151.58.9, o ato declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto.

Contratada: Life Tech Brasil Com. Ind. Prod. Bio Ltda., CNPJ 63.067.904/0005-88.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Despacho do Diretor, de 4-7-2018

Referência: Processo 14.1.929.74.9 e volumes

Convite: 0002-A/2016 - FZEA/USP - Concessão de Uso

Contrato: 071/2016 - FZEA, assinado em 29-08-2016

Valor: R$ 12.966,48.

Objeto: Rescisão "Unilateral" do Contrato celebrado com a empresa Jean Carlos Rafael, CNPJ: 22.146.180/0001-57 para concessão de uso de espaço de propriedade da Universidade de São Paulo, localizada nas dependências da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, destinada à exploração de serviços de lanchonete, de acordo com os requisitos mínimos especificados no edital e seus anexos.

Assunto: Comunicado de Rescisão Contratual Unilateral e Aplicação de Penalidades Previstas.

Com base no despacho abaixo, referente à Rescisão "Unilateral" do Contrato com a aplicação das penalidades previstas por inexecução parcial do contrato em referência, conforme publicado no D.O. de 27-06-2017, Seção I - Pág. 70:

Considerando que no âmbito do Contrato FZEA/USP 071/2016 e o Primeiro Aditamento ao Contrato 071/2016, celebrados em 29-08-2016 e 20-07-2017 respectivamente, entre esta Universidade De São Paulo, pela Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos e a empresa Jean Carlos Rafael, a Contratada incidiu na inexecução contratual, conforme relatório de fls. 471 a 481 do Processo FZEA 2016.1.1037.74.6 e demais elementos constantes dos autos.

Considerando que, nos termos da lei, a Contratada foi regularmente notificada relativo à aplicação das penalidades previstas com prazo para apresentação de sua defesa prévia.

Considerando que a Contratada na primeira vez não apresentou sua defesa dentro do prazo estabelecido e que na segunda vez apresentou tempestivamente em 20/20/2017, com seu acolhimento negado por essa administração.

Determino:

1. Rescisão "Unilateral" do Contrato em epígrafe;

2. Perda da garantia contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração;

3. Multa de 20% sobre a obrigação não cumprida pela inexecução parcial no valor de R$ 1.473,47 a qual já se encontra disponível para recolhimento na Seção de Tesouraria da FZEA/USP;

4. Pela aplicação das penalidades previstas no Contrato na sua Cláusula Nona, referentes aos pagamentos em atraso, no valor de R$ 9.582,48, valores que deverão ser atualizados na data do pagamento;

5. Pela não aplicação das penalidades de suspenção previstas no Art. 87, inciso III da Lei 8666/93.

Considerando a incidência do comportamento descrito no artigo 77 e no artigo 78, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Resolvo:

6. Convocar a empresa Jean Carlos Rafael, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta notificação, efetuar o recolhimento junto a Seção de Tesouraria da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, sita à Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Campus da USP - Prédio Central - Pirassununga/SP, dos valores abaixo, sendo:

- R$ 1.473,47, referente a aplicação de multa de 20% por inexecução do ajuste sobre o valor da obrigação não cumprida;

- R$ 9.5821,48, referentes ao pagamento dos débitos em atraso, valores que deverão ser atualizados na data do pagamento.

Diante do exposto, fica aberto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para manifestar-se a respeito, caso for do vosso interesse.

Retificação do D.O. de 27-6-2018

Na publicação, referente ao Contrato FZEA-034/2017, Processo: 16.1.685.74.4, Convite 1-A/2017 - FZEA/USP, onde se lê: Na publicação de Retificação do Extrato de Contrato, referente ao Valor Total do Contrato de Concessão, R$ 2.904,00, leia-se: R$ 2.640,00.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Despacho do Vice-Reitor, em Substituição ao Reitor, de 4-7-2018

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.

Unidade Interessada: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais.

Contratada: Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda.

Processo: 2018.1.96.61.9.

Despacho do Vice-Reitor, em substituição ao Reitor, de 4-7-2018

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.

Unidade Interessada: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais.

Contratada: Sonova do Brasil Produtos Audiológicos Ltda.

Processo: 2018.1.221.61.8.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 5 de julho de 2018 às 04:27:13.